

Nortis Incorporadora e Construtora S.A.

CNPJ nº 26.109.297/0001-11 - NIRE 35.300.550.58-7

Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 11 de Outubro de 2024

1. **Data, Hora e Local:** Aos dias 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Nortis Incorporadora e Construtora S.A. (“**Companhia**”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 61, CEP 05417-001. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, (“**Lei das Sociedades por Ações**”), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social votante, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. 3. **Mesa:** Presidida pelo Sr. Carlos Eduardo Terepins, o qual escolheu a Sra. Marcela Scarparo para secretariar os trabalhos. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) destituição do único membro do Conselho de Administração da Companhia; (ii) extinção do Conselho de Administração da Companhia e a consequente alteração das disposições do Estatuto Social da Companhia aplicáveis ao Conselho de Administração; (iii) exclusão dos Parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, dos Parágrafos 1º e 4º do artigo 5º, do artigo 6º, do artigo 7º, do Parágrafo 1º do artigo 13º, dos itens (i) e (iv) do Parágrafo 5º do artigo 20, dos artigos 28 ao 31 e do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, bem como a alteração do Parágrafo 2º do artigo 5º, do Parágrafo 2º do artigo 23, do Parágrafo 1º do artigo 24 e do artigo 34 do Estatuto Social da Companhia em virtude do interesse de simplificar determinadas disposições do Estatuto Social da Companhia oriundo da inaplicabilidade de tais disposições; (iv) inclusão de previsão no Estatuto Social da Companhia para que a Diretoria possa prestar garantias em nome da Companhia, sem a necessidade de aprovação prévia da Assembleia Geral, em favor de qualquer das sociedades investidas da Companhia, observada a forma de representação estabelecida no Estatuto Social; e (v) reformulação, renumeração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. 5. **Deliberações:** Por unanimidade e sem reservas, os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, aprovaram, preliminarmente, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma sumária, conforme faculta o §1º do artigo 130 da Lei Sociedades por Ações e estabelecido no Parágrafo 4º do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, e, na sequência: (i) Aprovaram a destituição do único membro do Conselho de Administração da Companhia, a partir da presente data, a saber, o Sr. **Carlos Eduardo Terepins**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 771.861.508-10, portador da Cédula de Identidade RG nº 35333121, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Mourato Coelho, 936, Sala 61, Pinheiros, CEP 05417-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do seu cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) Por consequência da destituição do único membro do Conselho de Administração da Companhia, aprovaram a extinção do Conselho de Administração da Companhia e as consequentes alterações/adaptações ao Estatuto Social da Companhia decorrente de tal deliberação; (iii) Aprovaram a exclusão dos Parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, dos Parágrafos 1º e 4º do artigo 5º, do artigo 6º, do artigo 7º, do Parágrafo 1º do artigo 13º, dos itens (i) e (iv) do Parágrafo 5º do artigo 20, dos artigos 28 ao 31 e do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, bem como a alteração do Parágrafo 2º do artigo 5º, do Parágrafo 2º do artigo 23, do Parágrafo 1º do artigo 24 e do artigo 34 do Estatuto Social da Companhia em virtude do interesse de simplificar determinadas disposições do Estatuto Social da Companhia oriundas da inaplicabilidade de tais disposições; (iv) Aprovaram a inclusão de previsão no Estatuto Social da Companhia para que a Diretoria possa prestar garantias em nome da Companhia, sem a necessidade de aprovação prévia da Assembleia Geral, em favor de qualquer das sociedades investidas da Companhia, observada a forma de representação estabelecida no Estatuto Social, sob a forma de Parágrafo 2º do artigo 15 e item (viii) do artigo 10º (conforme renumeração do Estatuto Social deliberada no item (v) abaixo); e (v) Aprovaram a reforma, renumeração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações tomadas nos itens acima. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. **Mesa:** Carlos Eduardo Terepins - Presidente e Marcela Scarparo - Secretária. **Acionistas Presentes:** CFD Real Estate Ltda., Carlos Eduardo Terepins, Fabio Terepins e Daniel Terepins. Confere com a original lavrada em livro próprio. **Mesa:** Carlos Eduardo Terepins - Presidente; Marcela Scarparo - Secretária. **JUCESP** nº 389.004/24-8 em 25/10/2024. **Marina Centurion Dardani** - Secretária Geral em Exercício. **Anexo I à Assembleia Geral Extraordinária da Nortis Incorporadora e Construtora S.A. Realizada em 11 de outubro de 2024 - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º** - A Nortis Incorporadora e Construtora S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, depósitos, agências ou representação em qualquer localidade do país ou do exterior. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: **(i)** a aquisição de imóveis de qualquer natureza, para venda, desenvolvimento, planejamento, promoção, investimento e incorporação de empreendimentos imobiliários; **(ii)** a execução e/ou contratação de execução de serviços ordinários, extraordinários e complementares, relacionados a seu objeto, nos termos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada; **(iii)** a construção de imóveis por conta própria ou de terceiros, incluindo a prestação de serviços profissionais de engenharia civil, elaboração de projetos de arquitetura de interiores, consultoria técnica de planejamento visual, e de assessoria imobiliária, incluindo a locação, cessão, comodato de equipamentos próprios utilizados na construção civil; **(iv)** a locação de imóveis próprios ou de terceiros; **(v)** a administração de carteira de recebíveis de financiamentos imobiliários ou de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros; e **(vi)** a participação em outras sociedades, empreendimentos e consórcios, como acionista, sócia, quotista ou consorciada. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.902.171,00 (cem milhões, noventa e dois mil, cento e setenta e um reais), dividido em 100.902.171 (cem milhões, noventa e duas mil, cento e setenta e uma) de ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de acionistas. **Parágrafo 2º** - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 6º** - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a Reserva Legal, a reserva de lucros a realizar, a reserva especial de dividendo obrigatório não distribuído e a reserva de incentivos fiscais, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis. **Artigo 7º** - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar ações ou opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente. **Capítulo III - Assembleias Gerais - Artigo 8º** - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, observados os dispositivos legais referentes à convocação, instalação, deliberações e demais prescrições legais pertinentes. **Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, contado o prazo da primeira publicação do anúncio de convocação. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, a Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria da Companhia presente e escolhido pelos acionistas. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, em qualquer caso, escolher o Secretário da Mesa dentre os presentes à reunião. **Artigo 9º** - As Assembleias Gerais somente serão instaladas em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, salvo quando a Lei das Sociedades por Ações exigir quórum mais elevado, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **Parágrafo 1º** - Para tomar parte e votar na Assembleia Geral, o acionista deve provar, mediante documentação original ou cópia enviada por e-mail à Companhia, a sua qualidade como acionista, apresentando, preferencialmente, com 2 (dois) dias de antecedência da data da respectiva Assembleia Geral, **(i)** documento de identidade, caso o acionista seja pessoa física; e **(ii)** atos societários que comprovem a representação legal e documento de identidade do representante, caso o acionista seja pessoa jurídica. Os procuradores de acionistas deverão exibir as respectivas procurações e comprovantes de identidade até o mesmo momento e pelo mesmo meio referido neste Parágrafo. Os originais dos documentos referidos neste Parágrafo, ou suas cópias, dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da respectiva Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no Parágrafo 1º acima, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente. **Parágrafo 3º** - Todas as matérias serão deliberadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas a quórum qualificado ou especial por força de Lei. **Parágrafo 4º** - As atas da Assembleia Geral de acionistas serão lavradas, salvo decisão em contrário do Presidente da mesa da Assembleia Geral, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas, observado o disposto no artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 5º** - A Assembleia Geral de acionistas somente poderá deliberar sobre assuntos previstos na ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 10º** - Sem prejuízo das demais matérias previstas em Lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades por Ações, e, ainda: **(i)** atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; **(ii)** aprovar ou alterar planos de outorga de ações ou de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços, assim como aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; **(iii)** eleger ou destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; **(iv)** fixar o limite da remuneração global anual dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, caso instalado, da Companhia; **(v)** sobre a política de distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio; **(vi)** emissão de **(a)** debêntures não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes*; e **(b)** debêntures conversíveis em ações; e **(vii)** autorizar a alienação de bens do ativo não circulante da Companhia, bem como a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, pela Diretoria da Companhia, observado o estabelecido no Parágrafo 2º do artigo 15. **Capítulo IV - Diretoria - Artigo 11** - A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Parágrafo 2º** - Os Diretores da Companhia deverão aderir às Políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura dos termos de adesão aplicáveis. **Parágrafo 3º** - Os Diretores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral, conforme o caso. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do Diretor substituído. **Artigo 12** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo **(i)** 1 (um) Diretor Presidente ou 2 (dois) Diretores Co-Presidentes, **(ii)** 1 (um) Diretor Financeiro, **(iii)** 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, **(iv)** até 2 (dois) Diretores de Engenharia e **(v)** os demais sem designação específica. **Parágrafo 1º** - O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Parágrafo 2º** - Em caso de vacância de cargo de Diretor, definitiva ou temporária, o substituto será nomeado pela Assembleia Geral, por meio da primeira reunião da Assembleia Geral subsequente. **Artigo 13** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos Diretores Co-Presidentes, conforme aplicável, ou por quaisquer dois Diretores, em conjunto, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. Será considerada regular a reunião de Diretoria em que todos os Diretores compareçam, independentemente de convocação prévia. **Parágrafo 1º** - Em caráter de urgência, as reuniões da Diretoria poderão ser convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos Diretores Co-Presidentes sem a observância do prazo previsto no *caput* acima, desde que sejam inequivocamente cientificados todos os

demais membros da Diretoria. **Parágrafo 2º** - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo 4º deste Artigo. Em caso de empate, o voto de qualidade caberá ao Diretor Presidente ou aos Diretores Co-Presidentes, conforme aplicável. Na hipótese de divergência entre os Diretores Co-Presidentes, a decisão caberá à Assembleia Geral. **Parágrafo 3º** - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipado, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente ou a qualquer dos Diretores Co-Presidentes, conforme aplicável, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico. **Parágrafo 4º** - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico. **Parágrafo 5º** - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 4º deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada a referido livro logo após a transcrição da ata. As atas das reuniões da Diretoria da Companhia a serem registradas na Junta Comercial poderão ser submetidas na forma de extrato da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, assinado pelo Secretário da Mesa da Reunião da Diretoria. **Artigo 14** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência da Assembleia Geral. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, incluindo os itens indicados no Parágrafo 1º abaixo, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. **Parágrafo 1º** - Compete ainda à Diretoria: **(i)** zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; **(ii)** zelar pela observância das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais; **(iii)** administrar e conduzir os negócios da Companhia, bem como a representação geral da Companhia, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente; **(iv)** nomear procuradores, devendo especificar no mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração observado que, no caso de procuração para fins de representação judicial, arbitral e administrativa, poderá ser por prazo indeterminado; **(v)** proceder à alienação de bens do ativo, fazer acordos, contratar, contrair obrigações, celebrar contratos, confessar dívidas, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários ou de crédito, renunciar, transigir, dar e receber quitação conceder ônus reais e prestar garantias, com relação a qualquer direito ou obrigação da Companhia, desde que pertinente às operações sociais, observada a necessidade de aprovação em Assembleia Geral da Companhia, conforme aplicável, e observado o disposto no Parágrafo 2º do artigo 15 abaixo; **(vi)** autorizar a abertura e o encerramento de filiais no País ou no exterior; e **(vii)** emitir e aprovar instruções internas julgadas úteis ou necessárias, observado o disposto neste Estatuto Social e na regulamentação em vigor. **Parágrafo 2º** - Compete ao Diretor Presidente ou aos Diretores Co-Presidentes, conforme aplicável e observado o disposto no Parágrafo 3º abaixo, coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas controladas, competindo-lhes, dentre outras, as seguintes atribuições: **(i)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **(ii)** administrar o dia-a-dia e os negócios da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e a execução das decisões tomadas em Assembleia Geral; **(iii)** administrar e supervisionar os negócios da Companhia em geral; **(iv)** coordenar a execução da política de recursos humanos e remuneração da Companhia, incluindo planos que disponham sobre a admissão, carreira, acesso, benefícios e regime disciplinar dos colaboradores da Companhia; **(v)** propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia e acompanhar seus resultados; e **(vi)** emitir e aprovar regras internas que entenda necessárias. **Parágrafo 3º** - Na hipótese de haver 2 (dois) Diretores Co-Presidentes, competirão a cada um deles as atribuições específicas relacionadas à administração das operações desenvolvidas pela Companhia em segmentos distintos de negócios (e.g., Residencial de Médio e Alto Padrão e Econômico), conforme alocação de atribuições a ser determinada quando da eleição dos Diretores Co-Presidentes. **Parágrafo 4º** - Competem ao Diretor Financeiro, dentre outras, as seguintes atribuições: **(i)** planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira, contábil, fiscal e tributária da Companhia; **(ii)** gerir as finanças da Companhia; **(iii)** elaborar e revisar informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia, bem como o relatório anual da administração da Companhia; **(iv)** definir e planejar a estratégia de financiamento de curto e longo prazos da Companhia, e seus instrumentos e política de investimento dos recursos; **(v)** controlar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os departamentos da Companhia e com as partes envolvidas; **(vi)** coordenar procedimentos de auditoria, controles patrimoniais, controles internos e gerenciais da Companhia; **(vii)** elaborar relatórios de natureza financeira e prestar informações relativas à sua área de competência aos órgãos da Companhia; **(viii)** orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira; e **(ix)** coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimento e operações, incluindo financiamentos, sempre no interesse da Companhia. **Parágrafo 5º** - Competem ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras, as seguintes atribuições: **(i)** representar a Companhia perante o público investidor prestando as informações necessárias; **(ii)** monitorar o cumprimento das obrigações dispostas no Estatuto Social pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências; **(iii)** reportar ao Diretor Presidente ou aos Diretores Co-Presidentes, conforme aplicável, qualquer situação relativa às questões referentes a relações com investidores da Companhia. **Parágrafo 6º** - Competem ao(s) Diretor(es) de Engenharia, dentre outras, as seguintes atribuições: **(i)** coordenar os projetos técnicos e executivos da Companhia e suas controladas, incluindo a execução das obras, definindo e acompanhando os cronogramas destas, assim como coordenando e supervisionando o suprimento de obras e o desenvolvimento dos projetos; **(ii)** planejar, definir e coordenar o cumprimento dos orçamentos das obras a serem executadas pela Companhia e suas controladas; **(iii)** supervisionar e gerir a contratação de fornecedores e subempreiteiros a serem utilizados nas obras da Companhia, sem prejuízo da possibilidade de acompanhamento e fiscalização de tais contratações, a qualquer tempo, pelo Diretor Presidente ou pelos Diretores Co-Presidentes ou terceiro por eles indicado; **(iv)** planejar, definir e coordenar as atividades da área técnica da Companhia e de suas controladas; **(v)** assessorar os Diretores Co-Presidentes da Companhia nas decisões estratégicas envolvendo questões técnicas; **(vi)** planejar, sugerir, definir e coordenar as melhorias e novos procedimentos a serem incorporados aos empreendimentos da Companhia e de suas controladas; e **(vii)** sugerir e acompanhar o desenvolvimento de novos empreendimentos pela Companhia e suas controladas. **Parágrafo 7º** - Na hipótese de haver mais de um Diretor de Engenharia, competirão a cada um deles as atribuições específicas relacionadas à administração das operações desenvolvidas pela Companhia em segmentos distintos de negócios (e.g., Residencial de Médio e Alto Padrão e Econômico), conforme alocação de atribuições a ser determinada quando da eleição dos Diretores de Engenharia. **Parágrafo 8º** - Adicionalmente às competências fixadas por Lei, regulamentação específica ou por este Estatuto Social, as competências de cada Diretor poderão ser expandidas ou fixadas pela Assembleia Geral. **Artigo 15** - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia considerará-se-á obrigada quando representada: **(i)** pela assinatura isolada do Diretor Presidente, ou do Diretor Co-Presidente ou do Diretor de Relações com Investidores; **(ii)** pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; **(iii)** pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, desde que investidos de especiais e expressos poderes para prática do determinado ato. **Parágrafo 1º** - As procurações deverão vedar o substabelecimento e serão assinadas, em nome da Companhia, por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo que as procurações para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, poderão ser assinadas por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos e permitir o substabelecimento. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 2 (dois) anos. **Parágrafo 2º** - A Diretoria poderá prestar garantias em nome da Companhia, sem a necessidade de aprovação prévia da Assembleia Geral, em favor de qualquer de suas sociedades investidas, observada, nesta hipótese a representatividade indicada no item (i) do artigo 15 acima. **Artigo 16** - Observado o estabelecido neste Estatuto Social, todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por empregados da Companhia que forem estranhos ao objeto social e/ou aos negócios da Companhia, tais como cauções, garantias, endossos e outras garantias em favor de terceiros que tenham sido fixadas para assegurar o cumprimento de obrigações que não integrem o objeto social da Companhia e/ou que tenham sido realizadas em desacordo com o presente Estatuto Social, serão expressamente proibidos e serão nulos e inoperantes. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 17** - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação. **Parágrafo 2º** - A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, será feita mediante a assinatura de termo respectivo lavrado em livro próprio. **Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho Fiscal da Companhia deverão aderir às Políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura dos termos de adesão aplicáveis. **Parágrafo 4º** - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. **Capítulo VI - Exercício Fiscal, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros - Artigo 18** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo 1º** - As demonstrações financeiras serão auditadas por auditores independentes de acordo com as disposições legais aplicáveis. **Artigo 19** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e qualquer provisão de imposto de renda ou contribuição social sobre o lucro. **Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 190 da Lei de Sociedade por Ações, as participações estatutárias de empregados e administradores serão determinadas, sucessivamente e nessa ordem, com base nos lucros que remanescerem depois de deduzidos os montantes indicados no *caput*. **Artigo 20** - Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no Artigo anterior, 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que no exercício em que o saldo da Reserva Legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a Reserva Legal. **Parágrafo 1º** - Após a destinação à Reserva Legal, uma parcela do lucro líquido, por proposta da Diretoria, poderá ser destinada à formação de Reserva para Contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 2º** - Do lucro que remanescer, ajustado pela constituição da Reserva Legal e pela eventual constituição da Reserva para Contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será destinado ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, o qual será, em cada exercício social, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 3º** - O saldo do lucro líquido, após as deduções previstas acima, terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, na forma da lei aplicável. **Artigo 21** - Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá **(i)** levantar balanços verificados, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros realizados em tais balanços; ou **(ii)** declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. **Parágrafo Único** - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social. **Capítulo VII - Acordo de Acionistas - Artigo 22** - A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao Presidente das Assembleias Gerais abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos Acordos de Acionistas. **Capítulo VIII - Liquidação - Artigo 23** - Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deva funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo IX - Disposições Finais - Artigo 24** - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável. **Artigo 25** - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estatuto Social.



CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SANTANA/TUCURUVI

AVISO - ABERTURA DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB-ST/2025 - SEI Nº 6052.2025/0000241-9

Objeto: Contratação de serviços de melhorias no sistema de drenagem pluvial - Praça Agostinho Nohama - São Paulo - SP - DATA: 19/05/2025 às 13h30 - MENOR PREÇO (empregada por preço global).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/SUB-ST/2025 - SEI Nº 6052.2025/0000240-0

Objeto: Contratação de serviços de revitalização de passeios em concreto armado de gradil na Rua Helena do Sacramento, altura do 581, com Avenida Engenheiro Caetano Alves, 5555 - São Paulo - SP.

DATA: 20/05/2025 às 13h30 - MENOR PREÇO (empregada por preço global).

As empresas interessadas em participar das Concorrências acima, deverão consultar o site eletrônico compras.gov.br - UASG: 925088 e o Edital disponível: diariooficial.prefeitura.sp.gov.br.



CIDADE DE SÃO PAULO

SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público as licitações abaixo. Os pregões serão realizados pela plataforma COMPRAS.GOV. Os editais poderão ser consultados e/ou obtidos pelo WWW.COMPRAS.GOV.BR ou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.

PROCESSO: 6018.2025/0013684-3 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90420/2025-SMS.G

Tipo: menor preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FIBRA GELIFICANTE 100% NÃO TECIDO, ESTÉRIL, COM E SEM PRATA, VÁRIAS MEDIDAS. A abertura/realização da sessão pública do pregão que ocorrerá a partir das 09h00 do dia 08 de maio de 2025, a cargo da 17ª CPL/SMS.

PROCESSO: 6018.2025/0024606-1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90421/2025-SMS.G

Tipo: menor preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ACESSA SUS - RIVAROXABANA 2,5 MG. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das 09h00, do dia 07 de maio de 2025, a cargo da 13ª CPL/SMS.

PROCESSO: 6018.2025/0030672-2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90422/2025-SMS.G

Tipo: menor preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LANCETA 23G PARA PUNÇÃO DIGITAL - USO HOSPITALAR. A abertura/realização da sessão pública do pregão que ocorrerá a partir das 09h00 do dia 09 de maio de 2025, a cargo da 17ª CPL/SMS.

PROCESSO: 6018.2025/0025346-7 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90417/2025-SMS.G

Tipo: menor preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE Sonda NASOGÁSTRICA CURTA E LONGA (DIVERSAS MEDIDAS) E Sonda FOLLEY EM LÁTEX 02 VIAS BALÃO DE 5 ML NR 08. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das 09h00, do dia 08 de maio de 2025, a cargo da 2ª CPL/SMS.

PROCESSO: 6018.2025/0039507-5 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90423/2025-SMS.G

Tipo: menor preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE 5 FINGOLIMODE, KESIMPTA E OCRELIZUMABE - AÇÃO JUDICIAL. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das 09h30, do dia 27 de maio de 2025, a cargo da 4ª CPL/SMS.

PROCESSO: 6018.2025/0036445-5 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2025-SMS.G

Tipo: menor preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE Sonda ENDOTRAQUEAL, SEM BALÃO, RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - NR. 7,0 E Sonda ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - NR. 7,5, 8,0 E 8,5. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das 09h00 do dia 08 de maio de 2025, a cargo da 9ª CPL/SMS.

PROCESSO: 6018.2025/0033529-3 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90425/2025-SMS.G

Tipo: menor preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL - FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM. XXXG (HUGGIES SUPREME CARE), AÇÃO JUDICIAL - FRALDA DESCARTÁVEL TENA SLIP NOTURNA TAMANHO G E AÇÃO JUDICIAL: EXTENSÃO, SONDA GASTROSTOMIA, TIPO BOTTON, 2 VIAS, 60 CM (MARCA MIC-KEY). A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das 09h00, do dia 08 de maio de 2025, a cargo da 1ª CPL/SMS.

Intimação. Prazo de 20 dias. Processo nº 0008918-89.2020.8.26.0002. A Dra. Cindy Covre Rontani Fonseca, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível Regional de Santo Amaro, FAZ SABER a PEDRO PAULO BAREN PROCÓPIO SILVA, CPF 419.252.428-70, que nos autos da ação de Cumprimento de Sentença, que Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais lhe ajuizou, foi efetivada a penhora do bloqueio judicial via SISBAJUD no valor de R\$1.586,33. Estando o réu em lugar ignorado, foi determinada a INTIMAÇÃO por EDITAL, para querendo apresente impugnação no prazo de 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, nos termos do art. 854, §§ 2º e 3º do CPC, sob pena de ser o bloqueio convertido em penhora, independentemente da lavratura de termo ou novo ato e o valor levantado pelo credor.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1081807-53.2022.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Cindy Covre Rontani Fonseca, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Habit Imobiliária Eireli - ME, na pessoa de Douglas Martins do Prado, que GC Locação de Equipamentos Ltda, lhe ajuizou Ação Comum, objetivando a cobrança de R\$ 137.379,20 (11/2022), relativo rescisão contratual cumulada com cobrança de alugueis. Estando a ré em lugar ignorado foi deferida a citação por edital, para que no prazo de 15 dias a fluir após o prazo supra, conteste a ação, sob pena de presumirem-se aceitos os fatos. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. S Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO – SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1028240-54.2015.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando Henrique Masseroni Mayer, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CLEONICE APARECIDA MEDINA ME (CNPJ: 05.094.397/0001-41) na pessoa de seu representante legal, CLEONICE APARECIDA MEDINA (CPF: 047.611.376-81) e CLAUDIONOR PIRES LEMOS (CPF: 339.646.868-67), que BANCO BRADESCO S/A lhe ajuizou Ação de Execução, da quantia de R\$ 77.032,52(09/2019), representada pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Capital de Giro nº 351/8443271. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, sob pena de converter-se em penhora o arresto processado, independentemente de termo, sobre ativos financeiros de CLEONICE APARECIDA MEDINA ME no valor de R\$ 566,45(04/2016). Convertido, terá os executados 05 dias, independente de nova intimação, para oferecerem impugnação. O prazo para embargos são de 15 dias, após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo oferecido embargos, será nomeado curador especial nos termos do art. 257, IV, CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, aos 23 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO Encontra-se aberta no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, a Licitação na modalidade Chamada Pública nº 01/2025 - Processo nº 21/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar conforme Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, até Dezembro de 2025. Os agricultores familiares que tiverem interesse no fornecimento destes produtos devem procurar o Setor de Compras da Prefeitura do Município de Alto Alegre e deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, devidamente identificado até o dia 12/05/2025, às 8:00 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Manoel Gomes da Pena nº 42, em Alto Alegre -SP. Bem como disponibilizado no site eletrônico: www.altoalegre.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo telefone 18 - 3657 9009. Alto Alegre, 23 de abril de 2025. Carlos Sussumi Nama. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 A Prefeitura Municipal de Barbosa torna público que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para "Registro de preços para aquisição de alimentos para cozinha piloto e demais setores." Data de encerramento do envio de PROPOSTA e início da Sessão: 12/05/2025 às 09h00min, através do link - <http://45.71.14.160:8079/comprasedital/>. Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.barbosa.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacao@barbosa.sp.gov.br e/ou pelo telefone (18) 3655-9906 de segunda a sexta-feira das 8h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m. Barbosa/SP, 22 de abril de 2025. RODRIGO PRIMO ANTUNES Prefeito Municipal

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1073714-30.2024.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Pedro Rebelo Bortolini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MALHAS CONTAGIA LTDA., CNPJ 08532204000185, que lhe foi proposta uma ação de **Monitória** por parte de **Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira**, alegando e pedindo, em síntese, o seguinte: A Autora promoveu a venda de produtos de sua indústria e comércio à Ré, conforme atestam notas fiscais, respectivas duplicatas e comprovantes de entrega das mercadorias assinados pela devedora, todos anexos. A devedora não se dignou de pagar as supracitadas duplicatas, vencidas entre dezembro de 2023 e maio de 2024, encontrando-se, ainda hoje, inadimplente, mesmo diante das insistentes tentativas de composição por parte da credora. Que V. Exa. determine a expedição e envio do mandado de citação à Ré (mandado injuntivo - art.700 do CPC), via postal, para que: (i) efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento do valor de R\$233.734,34 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), descrito na adjunta memória de cálculos, acrescido da quantia de R\$11.686,72 (onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais setenta e dois centavos) correspondente aos honorários advocatícios - 5% (cinco por cento) sob o valor atribuído à causa; (ii) ou oponha embargos, sob pena de, em não o fazendo, ser de pleno direito constituído o título executivo judicial e, por conseguinte, dar-se prosseguimento à respectiva execução. Encontrando-se o(s) réu(s) acima indicado(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo deste edital, proceda ao pagamento da quantia especificada na petição inicial, atualizada até a data do pagamento e acrescida de honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa, ou então apresentar embargos à ação monitória, nos termos do artigo 701 e 702 do Código de Processo Civil. Se promover o tempestivo pagamento, o réu será isento das custas processuais (CPC, art. 701, § 2º). Caso não cumpra o mandado no prazo nem apresente embargos no prazo acima, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Nada sendo apresentado no referido prazo, o réu será considerado revel, caso em que lhe será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1052655-93.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA MARINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Easygoing Brazil Turismo Ltda, Celso Cardoso do Amaral Filho e Claudia Freire Gamberalli, CNPJ: 03.623.330/0001-21, CPF: 034.061.367-02, RG: 52590592, CPF: 970.523.379-91, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, objetivando o recebimento da quantia de R\$ 147.702,25 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos) atualizado até 17/05/2018, acrescidos dos honorários advocatícios, ora fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague(m) o débito atualizado, acrescida(s) dos honorários advocatícios no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito, ocasião em que o réu ficará isento do pagamento das custas processuais, ou ofereça embargos ao mandado monitório nos termos do art. 701 do CPC, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. No caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de setembro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1110527-95.2020.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Camila Franco De Moraes Bariani, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANGELA CORREA PEREIRA, Bósnio, Solteiro, Comerciante, CPF-16574711878, com endereço à Rodovia Regis Bittencourt, 2881, Centro, CEP 06768-000, Taboão da Serra - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, alegando em síntese: as partes celebraram Termo de Confissão de Dívida, Compromisso de Pagamento e outras avenças(Doc. 04), em 25/02/2020, referente a relação de fornecimento de energia elétrica, o autor ajuizou a ação de R\$ 70.562,97 (Nov/20), decorrente da dívida confessada por meio do instrumento particular *. Encontrando-se a parte executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 70.562,97, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito ou apresentar os Embargos à Execução, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Ambos os prazos fluirão após o decurso do prazo do presente edital. Não efetuado o pagamento do débito ou não sendo embargada a ação, a parte executada será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. ADVERTÊNCIAS: 1- Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do CPC). 2- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de fevereiro de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº00001342-20.2025.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIANA SILVA RODRIGUES DIAS TOYAMA STEINER, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CARLA DE MOURA, RG 24.127.177, CPF 146.24.558-12, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, Encontrao-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 117.100,93 (cento e dezessete mil, cem reais e noventa e três centavos), em novembro/2024, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 02 de abril de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0003751-31.2024.8.26.0009 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA YURI TUKAHARA KOGA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a DIFEÇAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ05.149.270/0001-82, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, Encontrao-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, § 2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para, no prazo de quinze dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetuar o pagamento da quantia devida (R\$134.242,22 - atualizado até 06/2024), acrescido de custas, se houver. Caso não efetue o pagamento, incidirá multa de 10% sobre o total da dívida, conforme dispõe o artigo 523, § 1º do Código de Processo Civil e mais honorários advocatícios de 10%. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo supra, sem o pagamento voluntário do débito, nos termos do artigo 525, do Código de Processo Civil, iniciará-se o prazo de 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de abril de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0006433-40.2024.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO DE OLIVEIRA DOMINGUES LADERA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AUGUSTO OLIVEIRA LEONCIO DA SILVA, CPF nº 311.980.873-46, que por este Juízo, tramita uma ação de Cumprimento de sentença, movida por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA CATARINA. Encontrao-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 19.858,14 (maio/24), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15(quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 20 de março de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0007064-75.2021.8.26.0309 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcio Estevan Fernandes, na forma da Lei etc. FAZ SABER a(o) SERGE LEROY SUNADA TEIXEIRA DE MOURA, RG 24.127.177, CPF 146.24.558-12, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Jose Orvietto Fomento Mercantil Ltda. Encontrao-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA que recaiu sobre seu bem, conforme certidão da ARISP disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer IMPUGNAÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 513, caput e 917, § 1º do CPC), iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. Bem penhorado: imóvel de matrícula 195.810, perante o 15º CRI de São Paulo/SP; apartamento 2104, 21º andar, bloco A, Torre Cyan, Condomínio Humanari, à Rua Guararapes, nº 2.073, bairro Brooklyn Paulista Novo, área de 111,755 m², do qual foi nomeado o executado como depositário. Expede-se edital para conhecimento do ato. Ficando advertido que poderá impugnar no prazo de 15 dias, decorrido o prazo do edital, nos termos do CPC, arts. 525, §11, e 771, parágrafo único, bem como, arguir eventual impenhorabilidade ou excesso do bloqueio (art. 854, § 3º, CPC), sob pena de levantamento e prosseguimento até satisfação total do débito. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 02 de abril de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0011289-07.2022.8.26.0309 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcio Estevan Fernandes, na forma da Lei etc. FAZ SABER a(o) DANIELE RIBEIRO, RG 27.677.231-3, CPF 336.601.298-60, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por JOSE NESTOR PADOVAN. Encontrao-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 23.867,25 (set/22), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 02 de abril de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0060752-89.2024.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 25ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LEILA HASSEM DA PONTE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SBM INDUSTRIA DE METAIS LTDA, CNPJ 43.505.353/0001-56, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, Encontrao-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 529.303,96 (Dez/24), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de fevereiro de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº0062828-86.2024.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 43ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Rogério Santos Pinheiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CARAMBONE ALIMENTOS E SOBREMESAS LTDA, CNPJ 67.186.775/0001-74, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A. Encontrao-se a executada em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 183.237,39 (out/24), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de março de 2025. P-23e24/04

1ª Vara1ª Vara EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003001-26.2022.8.26.0238 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Ibiúna, Estado de São Paulo, Dr(a). ACAUIA MULLER FERREIRA TRAPANI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que GÊNIVALDO NOBRE ALVES ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sob imóvel situa a Rua Caminho da Servidão, s/n, no Município de Ibiúna, bairro Rio de Una, zona urbana, Cep 18150-000, com área total de 0,3630ha, cadastrado na Prefeitura Municipal de Ibiúna, sob nº 40.99991.99.99.1064.00.00, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, exped-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ibiúna, aos 06 de fevereiro de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000857-30.2022.8.26.0108 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Cajamar, Estado de São Paulo, Dr. MARCELO HENRIQUE MARIANO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CONSTRUTORA E REFORMAS CEARENSE, CNPJ 34648247000130, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Distribuidora Safari Ltda., para recebimento do valor de R\$26.660,00 (Mar/22) decorrente dos boletos emitidos e inadimplidos. Estando o executado em lugar ignorado e não sabido, exped-se edital para que pague o débito devidamente atualizado em 03 dias a fluir após o prazo do edital, acrescido dos honorários advocatícios arbitrados em 10% conforme art. 827 do CPC. Ao fluir após os 20 supra, poderá apresentar embargos em até 15 dias. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador Especial. Será o presente edital, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cajamar, aos 04 de abril de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS Proc. 1000892-29.2021.8.26.0462 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Poá, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO DELLO RUSSO OLIVEIRA, na forma da lei, FAZ SABER a MARIANEI MUNIZ DE AGUIAR, CPF 175.204.828-80, que VANDA REJANI FERREIRA – EPP ajuizou Ação de Execução para recebimento de R\$ 16.316,84, (Mar/21) decorrente do inadimplimento do contrato de prestação de serviços educacionais contratado para o ano letivo de 2020, em favor dos alunos Kleber Macário e Manuela Macário. Estando o executado em lugar ignorado e não sabido, exped-se edital para que pague o débito devidamente atualizado em 03 dias a fluir após o prazo do edital, acrescido dos honorários advocatícios arbitrados em 10% conforme art. 827 do CPC. Ao fluir após os 20 supra, poderá apresentar embargos em até 15 dias. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Poá, 21 de março de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001943-66.2022.8.26.0292 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jacaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula de Queiroz Aranha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RAFAEL VICTOR DE OLIVEIRA, CPF 41056781831, que por este Juiz, tramita de uma ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por Condomínio Residencial Tulipa. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos da Lei, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 3 dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 551,11 (março/2022), referentes às cotas condominiais inadimplidas no período de junho a dezembro de 2019 e janeiro a junho de 2020 sendo que o valor deverá ser atualizado até a data do pagamento, acrescidos dos honorários advocatícios de 10% (artigo 827 do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, no que couber impugnação e/ou embargos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jacaré, aos 28 de março de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003685-07.2022.8.26.0655 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Flávia Cristina Campos Lueders, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) BELARMINO ASCENÇÃO MARTA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 1.870.869, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 107.789.138-0, com NÍVIA DA SILVA MARTA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 2.963.191, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 246.936.448-54, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Miriam Barbosa do Nascimento, Letícia do Nascimento, Paulo Helvécio do Nascimento, Roberta Mignorin do Nascimento e Marcus Vinícius do Nascimento ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Lote 23B, totalizando uma área de 125,0m2, onduro do desdobra do imóvel constante na matrícula nº 51.780, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, exped-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Várzea Paulista, aos 13 de março de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS PROCESSO Nº 1004514-98.2021.8.26.0565 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Anítoleto Valbino Pinheiro Lima, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ELY MARCIANO PALAU RAMOS – PORTAL FOMENTAS E SERVIÇOS GUBERNAMENTAIS, CNPJ 21.853.782/0001-81, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Brasf Manutención Industrial Ltda - Me, objetivando a rescisão do "intitulado" contrato editado pela ré, e a declaração de inexigibilidade do débito apontado como devido, no valor total de R\$ 1.014,00, bem como, a imediata retirada do protesto junto ao o 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Caetano do Sul e de eventual inscrição no SPCP/SERASA, e ainda, a condenação pelo dano moral sofrido em quantia correspondente a 20 vezes o valor do título indevidamente cobrado. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 20 de fevereiro de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS PROCESSO Nº 1004517-21.2023.8.26.0068 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, Dr. Raul de Aguiar Ribeiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a LUCIANNA APARECIDO BISPO DE OLIVEIRA, CPF 567.483.101-72, que JOÃO BATISTA DOS SANTOS e outra ajuizaram Ação Indenizatória objetivando condenar os Réus a pagarem o valor de R\$34.788,59 (Mar/23), a título de indenização pelos danos materiais sofridos, bem como, ao valor de R\$10.000,00, a título de danos morais, decorrente do golpe perpetrado. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 12 de março de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004583-28.2021.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). SERGIO LEITE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANTONIO MARIANO DE SA, CPF 359.341.668-91) LIDE DEJUK OLIVEIRA, qualificação desconhecida, que ELZA PEREIRA AUGUSTIANTSIS ajuizou ação de usucapião, objetivando o imóvel de matrícula nº 4.216, 2º Registro de Títulos e Documentos registro de Imóveis de Osasco, com a seguinte descrição: UNICAMENTE UM IMÓVEL, situado nesta cidade, constituído de CASA DE MORADA e respectivo terreno, com frente para a Avenida São José, 227, representada pelo lote 13 da quadra 3, Vila São José, em Osasco, com as seguintes características e confrontações: mede 10,00 ms de frente para a atual Avenida São José, antiga Estrada Municipal e outrora Rua "A", por 42,00 da frente aos fundos, de um lado, onde confronta com o lote 12,43,00 ms do lado oposto, confrontando com o lote 14, tendo nos fundos a largura de 12,00 m onde confronta com o lote 37, encerrando a área de 462,00 m, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando os réus em lugar ignorado, exped-se edital para que contestem e requeriam provas cabíveis em 15 dias decorrido o prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, implicará revelia e presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art. 344 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004872-40.2020.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). VANESSA SFEIR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a BAL NEGÓCIOS DE FESTAS E HOTELARIA LTDA., CNPJ 06.067.701/0001-24, que ELETROPALMO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S/A ajuizou Ação de Procedimento Comum objetivando a condenação ao pagamento de R\$ 78.826,99 (Jan/20) ante o inadimplemento das faturas de energia elétrica e demais cominações do imóvel sito à Rua Brasiliense, nº. 139 - Jardim Caravelas ? CEP: 04729-110 - São Paulo/SP, (instalação 200001038 e cliente 20000171). Estando o réu em lugar ignorado, exped-se edital para que conteste e requiera provas cabíveis em 15 dias decorrido o prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, implicará revelia e presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art. 344 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. P-23e24/04

2ª Vara Cível 2ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1005484-02.2023.8.26.0348 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA QUEIROZ ROSALINO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos RÉUS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, que ROBERTO SANTOS DA SILVA e outra ajuizaram AÇÃO DE USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sob um terreno com área de 120,00m², constituído de parte do lote 02 da gleba 03; medindo 5,00m de frente para o Caminho "A", igual medida nos fundos; por 24,00m da frente aos fundos em ambos os lados, confinando pelo lado direito e fundos, com propriedade de Emílio Behrendt; e, pelo lado esquerdo, com propriedade de Nelson Tadashi Yoshida; distante 15,00m do cruzamento do Caminho "A" com o Caminho "D", descrito na matrícula de nº 42.964do CRI e anexos de Mauá, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando os réus em lugar ignorado, exped-se edital para que conteste e requiera provas cabíveis em 15 dias decorrido o prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, implicará revelia e presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art. 344 do CPC. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mauá, aos 07 de fevereiro de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005500-94.2019.8.26.0606 O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr. GUSTAVO HENRICHES FAVERO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ADRIANA CRISTINA SILVA, Brasileira, RG 28.853.173, CPF 261.939.478-33, mãe TEREZA CRISTINA SANTOS SILVA, Nascida 23/08/1977, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de WILSON SOARES DE LIMA, alegando em síntese: objetivando condenar o Requerido a restituir ao Autor o valor de R\$ 34.990,00 a título de danos materiais decorrente da fraude perpetrada. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005504-70.2024.8.26.0602 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Mário Gaiara Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) INOVA PISCINAS SOROCABA LTDA, CNPJ 44647395000194, na pessoa do sócio Carlos Alberto Estevam Junior, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Flavio Yamakawa, objetivando a condenação ao pagamento de R\$ 25.450,00 (Fev/24), sendo deste valor R\$ 10.450,00 a título de ressarcimento e R\$ 15.000,00 por danos morais decorrente dos serviços de reparação/conserto de um vazamento de água localizado na piscina do Requerente, não prestados. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 28 de fevereiro de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005581-67.2022.8.26.0176 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Embu das Artes, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA SYLVIA LORENZI PEREIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSE MATIAS DE MORAES, RG 13.855.586, CPF 24191728849, com endereço a Rua Roque de Mingo, 108, Jardim Sabor Marcos, CEP 05779-290, Embu das Artes - SP, e sua esposa CARRINA DOMÍNGUES DE MORAES, Brasileira, Casada, RG 13.855.587, com endereço à do M Bol Mirim, 5, Jardim Angéla (Zona Sul), CEP 04939-003, São Paulo - SP que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Edvaldo Souza de Farias, objetivando a outorga definitiva do imóvel no loteamento JARDIM DOS MORAES, sob Transcrição de nº 18.110 da 11ª Circunscrição Imobiliária da Capital. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na formada lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Embu das Artes, aos 16 de abril de 2025. P-23e24/04

3ª Vara Cível3ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1005711-29.2021.8.26.0132 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Catanduva, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Eduardo de Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARIA AUGUSTA FERREIRA e aos TERCEIROS AUSENTES E INTERESSADOS, que DIALMA DE CASTRO MEIRA JUNIOR e outros ajuizaram AÇÃO DE USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sob um terreno de forma irregular, situado nesta cidade a rua 14 de Abril, lado "par", esquina da rua Lençóis Paulista, lado "par", que mede de frente para o prolongamento da rua 14 de abril, 4m para a Rua Lençóis Paulista, 24,50 metros de frente para essa rua, 6,90 metros em confrontações, digo, em confrontação com Manoel Francisco Pereira e por fim, 24,60 metros aos fundos com o mesmo confrontante o senhor Manoel Francisco Pereira com área construída de 103,65m², desmembrado em 2 terrenos e averbados sob nº177.654 da matrícula de nº 7.654, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando os réus em lugar ignorado, exped-se edital para que conteste e requiera provas cabíveis em 15 dias decorrido o prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, implicará revelia e presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art.344 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 21.02.202. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Catanduva, aos 18 de março de 2025. P-23e24/04

3ª Vara Cível 3ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1007774-61.2023.8.26.0292 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jacaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que RINALDO GONÇALVES AJUZOZ(ram) ação de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre um lote de terreno localizado na Rua 15, nº 09 da quadra18 do loteamento denominado Parque Imperial, com área de 137,50M² (cento e trinta e sete metros quadrados), Jacaré - SP, de matrícula nº 45.018, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, exped-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jacaré, aos 28 de março de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS Proc. 1008636-89.2023.8.26.0564 O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de São Bernardo do Campo da Comarca de São Bernardo do Campo, Dr. Carlo Mazza Britto Melfi, na forma da lei. Faz saber a MARCIO RODRIGO STRUTZEL, CPF 357.972.768-01, que RENATA SEGATO E ROSA SOARES ajuizou Ação de Despejo c/c Cobrança objetivando a rescisão da relação locatícia do imóvel residencial sito à Rua dos Vianas, nº 500,apto 42, Edifício Graziela, CEP: 09760-000, bem como, a condenação no pagamento dos alugueres, encargos e acessórios inadimplidos desde novembro de 2022, no valor de R\$ 19.608,26 (Mar/23). Estando o réu em lugar ignorado, exped-se edital para que conteste e requiera provas cabíveis em 15 dias decorrido o prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, implicará revelia e presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art. 344 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 21 de março de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008692-36.2018.8.26.0132 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Catanduva, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Eduardo de Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos Réus Terceros, Interessados, Ausentes e Desconhecidos e seus/suas cônjuges, que lhe foi proposta uma ação de Usucapião por parte de Célia Aparecida Carroz, alegando em síntese: Visando à declaração de domínio sob um lote de terreno sob nº 29, da quadra nº 21, de formato irregular de frente para a Rua Caldas, perfazendo uma área superficial de 242,41m², localizada neste município e comarca de Catanduva/ SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, há mais de 20 anos. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Catanduva, aos 17 de março de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009224-31.2024.8.26.0348 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA QUEIROZ ROSALINO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALVEZ SOUZA TRANSPORTES DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ 22807092000159, com endereço à Rua do Mogno, quadra 48, lote 822/833 - Condomínio Recanto das Araras, Bloco D - Apto. 204 (portaria na rua do cedro), Não informado, CEP 75910-036, Rio Verde - GO, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Marcelo Luis Martins, objetivando condenar a pagar as estadias devidas ao autor no valor de R\$ 2.842,80 (Ju/24), bem como, a restituírem o valor das tarifas de pedágio suportadas no valor de R\$ 223,60, e ainda, a indenizar nos termos do art. 8º da lei 10.209/2001, no valor de R\$ 22.000,00. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mauá, aos 25de março de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1016216-73.2023.8.26.0564 O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Sergio Hideo Okabayashi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao STUDIO PREMIER GOLDEN CABELLO E EST. LTDA-ME, CNPJ29842018000112, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Sergio Alves Couto, alegando em síntese: ajuizou ação para recebimento de R\$4568,96 decorrente do não pagamento gerado pela cartúla de cheque nº 000309, agência 0455, conta corrente sob o nº 06071-4, datado de 17 de setembro e outubro de 2022, devolvido pelo motivo 22. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, acrescido dos honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa, ou presente embargos ao mandado monitorio em 15 dias nos termos do art. 701do CPC. Não sendo apresentado Embargos, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 04 de abril de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1017653-85.2020.8.26.0005 A MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dra. Cláudia Akemi Okoda Oshiro Kato, na forma da Lei, etc. Faz saber a ACER COMERCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 04.979.397/0001-66, que ELETROPALMO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S/A lhe ajuizou Ação de Cobrança objetivando a condenação da ré ao pagamento de R\$ 85.713,39 (Nov/20), em decorrência do registro inferior de energia consumida no período de 04/05/2018 até 31/05/2019, constatada no TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE nº 8225237 (instalação 200009640). Estando a ré em lugar ignorado, exped-se edital para que conteste e requiera provas cabíveis em 15 dias após decorrido o prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, implicará revelia e presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art. 344 do CPC. Ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1019251-07.2024.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Maurício Tini Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARCIO NILIO SOUSA ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, RG 473018652, CPF 39236869866, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de RAMOS E ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, alegando em síntese: ajuizou Ação de Execução para recebimento do valor de R\$ 1.164,00 (Jun/24) referente aos serviços advocatícios prestados e inadimplidos no processo 1010077-38.2023.8.26.0554. Estando o executado em lugar ignorado e não sabido, exped-se edital para que pague o débito devidamente atualizado em 03 dias a fluir após o prazo do edital, acrescido dos honorários advocatícios arbitrados em 10% conforme art. 827 do CPC. Ao fluir após os 20 supra, poderá apresentar embargos em até 15 dias, Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 01 de abril de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1024797- 77.2023.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO GORGA CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Antonio Manassa El Khoury, na qualidade de confrontante e réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Claudio Moraes Paradinha Silveira, Brasileira, Cristina Maciel Paradinha ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Ação de usucapião, em decorrência da ausência de regularização da propriedade do imóvel sito à Rua Palmira Marson Capitão nº 112, Bairro dos Casa, São Bernardo do Campo, entretanto, os autores discordem que sempre adimpliram corretamente a obrigação contratual, portanto, não obtiveram êxito na regularização, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, exped-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 13 de março de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1024930-14.2023.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIO SERGIO LEITE, na forma da Lei, etc. Faz saber a MARYIS ELIZABETH GARCIA DE SOUZA, CPF nº 096.163.778-17, que ADRIANI FRANCISCO HORACIO ajuizou Ação de Prestação de Contas objetivando condenar à prestação de contas dos bens da empresa FENIX ORGANIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, apresentando os extratos de todas as movimentações financeiras; a relação dos bens da empresa; as transações de compra e venda; os contratos firmados com terceiros e os demonstrativos das retiradas a título de pró labore, desde a admissão da requerente na sociedade ocorrida em 06/09/2019. Estando o réu em lugar ignorado, exped-se edital para apresentar as contas ou contestar a ação em 15 dias úteis decorrido o prazo do presente edital. Nos termos dos artigos 550, §4º e 355 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar o pedido, o juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS PROCESSO Nº 1028103-20.2024.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO DE OLIVEIRA DOMÍNGUES LADEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Réus Incertos, Ausentes e Desconhecidos e eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Carlos Eduardo Gales Martins e outros ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sob o imóvel sito à Rua Nossa Senhora de Boa Viagem, 483, Bairro Ferrazópolis, São Bernardo do Campo/SP, com inscrição imobiliária nº 026.042.047.000, e área total de 125,00m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, exped-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 16 de dezembro de 2024. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1055331-54.2023.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Porto Mendes, na forma da Lei, etc. Faz saber a ÚNICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 44.334.318/0001-84, que FINESTRA CAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. ajuizou Ação de Execução para recebimento do valor de R\$ 9.731,00 (Nov/23) decorrente da aquisição de produtos realizada e inadimplida. Estando o executado em lugar ignorado e não sabido, expede-se edital para que pague o débito devidamente atualizado em 03 dias a fluir após o prazo do edital, acrescido dos honorários advocatícios arbitrados em 10% conforme art. 827 do CPC. Ao fluir após os 20 supra, poderá apresentar embargos em até 15 dias. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 16 de abril de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1118566-18.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Coimbra Junqueira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A INTRATER INDUCCAO E TRATAMENTO TERMICO LTDA., CNPJ 03.969.653/0001-71, que ELETRO PAULOMETROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A ajuizou Ação de Cobrança objetivando a condenação ao pagamento de R\$ 73.074,93 (Nov/19) ante o inadimplemento das faturas de energia elétrica e demais combinações do imóvel sito à Rua Prudente de Moraes, nº 714 – CEP 09960-500, Diadema/SP, (Contrato 1006651 - Instalação nº MTE001813). Estando o réu em lugar ignorado, expede-se o presente edital de CITAÇÃO para que conteste e requeira provas cabíveis em 15 dias decorrido o prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, implicará revelia e presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art.344 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002144-61.2025.8.26.0004. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Seung Chul Kim, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CEDRIC CRISTOPHE CAMILLE PLOT, CPF 059.201.787-79, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Banco Bradesco S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 29.568,30, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de março de 2025.

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO ALBERTO GIBIN VILLELA. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013951-20.2023.8.26.0008. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). ALBERTO GIBIN VILLELA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GABRIEL JUAN DA SILVA RIBEIRO, CPF 50989869822, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., com o valor de R\$ 247.131,95, atualizado em 18/08/2023. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a dívida, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento (art. 829, CPC). Fica INTIMADO para indicação de bens passíveis de penhora, sua localização e valores respectivos (art. 774, V, CPC), bem como para eventual oposição de embargos em 15 dias (art. 915, CPC), ficando ciente de que, desde já, resta deferido o pagamento parcelado do débito, na forma disposta no art. 916, CPC. No caso de não oposição de embargos, fixados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução, ficando reduzidos à metade no caso de pagamento integral do débito. Fica, ainda, INTIMADO que no caso de não pagamento, será convertido em penhora o arresto que recaiu sobre o veículo de marca Honda/CG 160 Fan de placa EVU-6529. Não havendo interposição de embargos, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1144372-50.2022.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Sang Duk Kim, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JOÃO ROSA SANTANA (CPF: 253.556.618-40) que Banco Bradesco S/A, lhe ajuizou a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 326.615,54 (11/22), referente a Renegociação de Dívida Mobile Bank nº 2448992 - Carteira RPM. Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi deferida a CITAÇÃO por edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, ofereça resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000293-90.2025.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Priscilla Buso Facineto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RICARDO DE SOUZA CAMARGO, brasileiro, casado, comerciante, portador da CTRC/SP nº 24.477.670-2, CPF nº 146.252.858-95 e RICARDO DE SOUZA CAMARGO (FANTASIA RIVITEC DESENTUPIDORA), CNPJ 24.356.203/0001-83, que por este Juízo tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por CENTRO AUTOMOTIVO ALTO DA BOA VISTA LTDA, CNPJ 18.256.272/0001-12. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 23.109,44 (01/2025), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1004664-98.2022.8.26.0127. Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária. Requerente: BANCO BRADESCO S.A. Requerido: Jose Marcio Xavier Milhomens. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1004664-98.2022.8.26.0127. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Kaedel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A JOSE MARCIO XAVIER MILHOMENS, CPF 106.***-96, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial requerida por BANCO BRADESCO S.A., consistindo da inicial que o débito importa em R\$ 146.688,49, até o mês de junho de 2023. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito). Caso o executado efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o executado valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Carapicuíba, aos 16 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1011129-21.2022.8.26.0161. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Material. Requerente: Innova Hospitais Associados Ltda. Requerido: Ilza Araújo Melo e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1011129-21.2022.8.26.0161. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRÉ PASQUALE ROCCO SCAVONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A Ilza Araújo Melo (CPF. 232.819-698-52) e Kelly Monique Melo da Silva (47.720.630-X), que Innova Hospitais Associados Limitada lhes ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 26.599,62 (agosto de 2022), decorrente da prestação de serviços médico-hospitalares. Estando as requeridas em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 30 dias supra, ofereçam contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, as requeridas serão consideradas revelis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Diadema, aos 15 de abril de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: 0001933-21.2025.8.26.0361. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: Marco Antônio Bizerra Leite. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001933-21.2025.8.26.0361. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Alexandre da Câmara Leal Belluzzo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARCO ANTÔNIO BIZERRA LEITE, Brasileiro, CPF 013.224.188-96, com endereço à Rua Adimacmo, 766, Jardim Paulistano, CEP 18040-690, Sorocaba - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 77.706,69, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 15 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1024302-88.2024.8.26.0405. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Exequente: Dgt Administração de Condomínios e outro. Executado: Vanessa de Lima da Silva. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1024302-88.2024.8.26.0405. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Rubens Pedreiro Lopes, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Vanessa de Lima da Silva (CPF. 463.121.808-83), que DGT Service Administradora de Condomínio Ltda e DGT Administração de bens e serviços Ltda lhe ajuizaram ação de Procedimento Comum, objetivando que seja julgada procedente a presente ação, para o efeito de condenar a Requerida a ressarcir os prejuízos causados ao Requerente na quantia de R\$ 66.694,08 (agosto de 2024), acrescida de juros e correção monetária, bem como, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, decorrente do acordo de não persecução penal homologado. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 14 de abril de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo Digital nº: 1004652-84.2015.8.26.0271. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S.A. Executado: Salvador Junio da Silva Leite. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004652-84.2015.8.26.0271. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Machado Toledo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A Salvador Junio da Silva Leite (CPF. 061.637.953-69), que nos autos da ação de Execução, ajuizada por Banco Bradesco S/A, procedeu-se a penhora sobre a quantia bloqueada judicialmente de R\$ 120,24. Estando o executado em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 15 de abril de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo Digital nº: 0000041-63.2025.8.26.0010. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços. Exequente: Fundação Getúlio Vargas. Executado: Taiz Caroline Bento Magalhães. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 0000041-63.2025.8.26.0010. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr. PEDRO HENRIQUE VALDEVITE AGOSTINHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TAIZ CAROLINE BENTO MAGALHÃES, CPF 854.754.751-72, que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Fundação Getúlio Vargas, foi julgada procedente e iniciada a fase de Cumprimento de sentença. Encontrando-se a ré-executada em lugar ignorado, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL (CPC, art. 257, III), para que, no prazo de até 15 dias, liquida o débito exequendo de R\$ 24.527,60 (novembro/2024) atualizado monetariamente (tabela do TJSP) a partir de novembro/2024 e acrescido dos juros de mora legais (12% ao ano) a partir de dezembro/2024 e até o efetivo pagamento, ficando advertida de que, transcorrido tal prazo (de 15 dias) sem o pagamento voluntário, será automaticamente iniciado o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar impugnação independentemente de penhora ou de nova intimação (CPC, art. 525). Não ocorrendo pagamento voluntário (no prazo de 15 dias previsto no art. 523, "caput" do CPC), o débito será acrescido de multa de 10% e de honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, § 1º, do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de abril de 2025.

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1021570-89.2023.8.26.0011. O Dr. Paulo Bacarrat Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP, Faz Saber a Wagner Patriota Silva (CPF. 140.568.267-14), que Fundação Armando Álvares Penteado lhe ajuizou ação de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 9.382,34 (dezembro de 2023), decorrente do Contrato de Adesão de Prestação de Serviços Educacionais. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. SP, 09/04/2025.

Edital de Citação. Prazo 30 dias. Processo nº 1029016-92.2022.8.26.0007. O Dr. Luciano de Moura Cruz, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera/SP, Faz Saber a Lc Empreendimentos & Serviços Eireli (CNPJ. 41.810.665/0001-48), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 84.209,13 (maio de 2023), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 30 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 03/04/2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: 0003644-68.2025.8.26.0003. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços. Exequente: Sociedade Educacional S.Paulo. Executado: Larissa Aparecida Machado de Souza. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0003644-68.2025.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). MICHELLE FABIOLA DITTER PUPULIM, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LARISSA APARECIDA MACHADO DE SOUZA, RG 39.723.376-0, CPF 44970938830, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Sociedade Educacional S.Paulo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 59.643,40, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 0019866-54.2024.8.26.0001. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços. Exequente: Instituto Mauá de Tecnologia - Imt. Executado: Gabriel Checchinato Lorente. Edital de Intimação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0019866-54.2024.8.26.0001. A Dra. Fernanda Rossanez Vaz da Silva, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Santana/SP, Faz Saber a Gabriel Checchinato Lorente (CPF 07470.259.978-03), que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Instituto Mauá de Tecnologia - IMT, foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento da quantia de R\$ 78.316,23 (dezembro de 2024). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1001496-32.2023.8.26.0005. Classe: Assunto: Monitoria - Contratos Bancários. Requerente: Banco Bradesco S.A. Requerido: F. K. M. Materiais de Construção Eireli e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001496-32.2023.8.26.0005. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). HENRIQUE BERLOFA VILLAVEIDE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A Maria de Fátima Lucia, CPF: 02291689738 e F. K. M. Materiais de Construção Eireli, CNPJ: 31576511000180 que lhes foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Banco Bradesco S.A., para cobrança do valor de R\$ 458.094,26 (janeiro de 2023), decorrente do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a dívida devidamente atualizada, bem como efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos moratórios, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1006605-97.2018.8.26.0006. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária. Exequente: Banco Santander (Brasil) S/A. Executado: Carla Roberta Guastaldi. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006605-97.2018.8.26.0006. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). João Aender Campos Cremasco, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CARLA RÓBERTA GUASTALDI, CPF 316.060.008-45, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Santander (Brasil) S/A, objetivando a cobrança do valor devido (R\$ 16.686,27, em 15/06/2018), correspondente às parcelas não adimplidas do contrato de financiamento do veículo MERCEDES-BENZ B170 1.7 4P, placa EBU4334, chassi WDDFH32V99J451575, Renavam 135255473, 2009/2009, cor BRANCA. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que efetue o pagamento da quantia devida devidamente atualizada, no prazo de 3 (três) dias, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso a executada efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital, quando o réu será considerado citado. Decorrido este prazo sem que tenha sido pago o valor constante do presente edital será procedida a penhora ou, sendo o caso, o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acréscimos. Por fim, por meio do presente edital ficará a parte executada ciente do prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da data em que se efetivar a citação, na forma deste edital, com advertência de que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. Não sendo apresentada resposta, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1008589-92.2022.8.26.0001. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S.A. Executado: Grim Comercio de Embalagens Eireli Me e outro. Edital de Citação e Intimação. Prazo 20 dias. Processo nº 1008589-92.2022.8.26.0001. A Dra. Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Santana/SP, Faz Saber a Grim Comercio de Embalagens Eireli ME (CNPJ. 03.857.849/0001-74) e Rafael Trevisan Nascimento (CPF. 334.998.268-95), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 1.633.575,04 (abril de 2023), representada pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo nº 3712594. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requererem que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre as quantias bloqueadas judicialmente de R\$ 21.135,95 e R\$ 36,57. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 10/04/2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1070058-02.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER Jackson Serhan Alves da Trindade (CPF. 653.524.670-15), que Associação Cultura Franciscana lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 20.666,06 (maio de 2023), representada pelo contrato de prestação de serviços educacionais. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1033563-72.2023.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Porto Mendes, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Felipe Natan Teles Silva (CPF. 428.475.208-13), que nos autos da ação de Execução, ajuizada por Banco Bradesco S/A, procedeu-se a penhora sobre a quantia bloqueada judicialmente de R\$ 500,05. Estando o executado em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos.

